



LEI ORDINÁRIA Nº 504

de 09 de setembro de 1972

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã,
Estado de Mato Grosso, para exercício financeiro de 1973.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*O Orçamento geral do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso,
para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos
integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa e Despesa em Cr\$
1.528.508,00.*

*Art. 2º Receita será realizada mediante a arrecadação constante do anexo
2.*

Art. 3º A despesas será realizada na forma especificada no Anexo 2.

*Art. 4º Fica o Executivo autorizado a efetuar operações de créditos por
antecipação de receita até o limite de 25% da receita estimada.*

*Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 09 de setembro de 1972.

Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 504/1972 - 09 de setembro de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em